

Educação e engajamento pelos direitos humanos: potencialidades e limites dos cursos livres *online* da Anistia Internacional

- Educación y compromiso por los derechos humanos: potencial y límites de los cursos gratuitos en línea de Amnistía Internacional
- Education and engagement for human rights: potential and limits of Amnesty International's open online courses

Teresa Cristina Schneider Marques¹

Resumo: Os cursos online podem ser entendidos enquanto uma das transformações mais significativas da Educação em Direitos Humanos, visto que passaram a fazer parte do repertório de ação de atores diversos. As organizações não-governamentais com a atuação internacional fazem parte dos atores atuantes na promoção da EDH que passaram a efetivar cursos dessa natureza. No presente artigo, apresentamos um estudo do caso dos cursos

¹ Doutora (2011) em Ciência Política pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com estágio doutoral em Sociologia das Relações Internacionais no Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po). Coordenadora do curso de graduação em Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professora adjunta dos Programas de Pós-graduação em Ciências Sociais e Filosofia da PUCRS. teresa.marques@pucrs.br

disponibilizados pela Anistia Internacional no seu aplicativo *Amnesty's Human Rights Academy*. Por meio da análise qualitativa de documentos diversos e cursos disponibilizados pela organização, buscamos compreender as potencialidades da plataforma digital para a educação em direitos humanos e para o engajamento político transnacional. Para tanto, partimos de diálogo teórico entre a sociologia da educação e os estudos sobre engajamento político. A pesquisa indicou que a educação online pode ser entendida enquanto uma forma de relações das organizações não-governamentais com educação. Ela demonstra ter potencial para alcançar a juventude em contextos excepcionais e autoritários, sobretudo ao permitir a abordagem de temas contemporâneos diversos, ainda que também conte com limitações.

Palavras-chave: Organizações não-governamentais. Educação em direitos humanos. Ativismo transnacional. Anistia Internacional.

Resumen: Los cursos en línea pueden entenderse como una de las transformaciones más significativas de la Educación en Derechos Humanos, ya que se han convertido en parte del repertorio de acción de diferentes actores. Las organizaciones no gubernamentales con operaciones internacionales son parte de los actores involucrados en la promoción de la EDH que han comenzado a realizar cursos de esta naturaleza. En este artículo, presentamos un estudio de caso de los cursos proporcionados por Amnistía Internacional en su aplicación Academia de Derechos Humanos de Amnistía. A través del análisis cualitativo de varios documentos y cursos proporcionados por la organización, buscamos comprender el potencial de la plataforma digital para la educación en derechos humanos y para el compromiso político transnacional. Para ello, partimos de un diálogo teórico entre la sociología de la educación y los estudios sobre compromiso político. La investigación indicó que la educación en línea puede entenderse como una forma de relación entre las organizaciones no gubernamentales y la educación. Demuestra el potencial para llegar a la juventud en contextos excepcionales y autoritarios, especialmente al permitir el abordaje de diversos temas contemporáneos, aunque también tiene limitaciones.

Palabras clave: Organizaciones no gubernamentales. Educación en derechos humanos. Activismo transnacional. Amnistía Internacional.

Abstract: Online courses can be understood as one of the most significant transformations in Human Rights Education, as they became part of the action repertoire of different actors. Non-governmental organizations with an international presence are part of the actors active in promoting EDH, who started to carry out courses of this nature. In this article, we present a case study of the courses made available by Amnesty International in its Amnesty's Human Rights Academy app. Through the qualitative analysis of various documents and courses provided by the organization, we seek to understand the potential of the digital platform for human rights education and for transnational political engagement. To do so, we start from a theoretical dialogue between the sociology of education and studies about political engagement. The research indicated that online education can be understood as a form of relationship between non-governmental organizations and education. It demonstrates the potential to reach youth in exceptional and authoritarian contexts, especially by allowing the approach of diverse contemporary themes, although it also has limitations.

Keywords: Non-governmental organizations. Human rights education. Transnational activism. Amnesty International

1. Introdução

A partir da segunda metade do século XX, multiplicaram-se as organizações internacionais não-governamentais (OING's) dedicadas à defesa dos direitos humanos (Badie, 2008). Elas podem ser consideradas como redes de ativismos transnacionais, visto que sua atuação conecta atores de diferentes localidades e nacionalidades (Keck; Sikkink, 1998). A educação em Direitos Humanos (EDH) é parte do repertório de ação de muitas dessas organizações. De acordo com os estudos sobre EDH, organizações dessa natureza são grandes incentivadoras e promotoras da EDH, ainda que tenham a tendência de valorizar determinados temas em detrimento de outros na educação em direitos humanos (GOHN, 2011; FLOWERS, 2017).

Em um contexto de valorização das tecnologias digitais, a educação online também passou a ser valorizada por organizações dessa natureza. Segundo Nancy Flowers (2017, p. 324), os cursos online representam um "novo espaço para a educação em direitos humanos" e se tornaram o fenômeno recente mais marcante nesse campo. Eles se multiplicaram e alcançaram um novo padrão, apresentando materiais e cursos em diversos e inovadores formatos. Todavia, muito embora a EDH já tenha analisada a partir de diversos

ângulos, ainda existem poucas pesquisas no Brasil sobre a EDH em versão online, um formato que também passou a ser mobilizado pelas OING's.

No presente artigo, buscamos contribuir ao destacar a mobilização de ferramentas digitais pela Anistia Internacional (AI). Trata-se de uma das organizações não-governamentais de defesa aos direitos humanos mais atuantes no Brasil, considerada a maior ONG do mundo por especialistas (Clark, 2003). A organização em questão também trabalha com tecnologias da informação como ferramentas educacionais (Norlander, 2013). Recentemente, lançou a Amnesty's Human Rights Academy, uma plataforma educativa que disponibiliza cursos livres e materiais pedagógicos sobre direitos humanos em mais de 20 idiomas². Alinhamo-nos com Sacavino e Candau (2020, p. 128) ao afirmarem que a cultura digital nos desafia a entender "formas de aprendizagem múltiplas, suas possibilidades e limites".

No presente artigo que é resultado de uma pesquisa exploratória, objetivamos identificar as contribuições dessa plataforma de cursos online para as reflexões sobre potencialidades e limites dos cursos livres online para a EDH. Parece interessante compreender as relações dessas organizações com a educação online, sobre os temas destacados pela plataforma e a coerência com a visão da organização sobre EDH e, por fim, sobre metodologia adotada. Perguntamo-nos sobre a relação entre o surgimento da plataforma e as transformações contextuais impostas ao ativismo transnacional.

Para tanto, parte-se da combinação das contribuições teóricas da sociologia da educação e da sociologia dos movimentos sociais – sobretudo os estudos sobre engajamento individual e ativismo transnacional – para análise dos conteúdos dos cursos online disponibilizados pela organização na plataforma Amnesty's Human Rights Academy. Recorre-se ao estudo de caso em virtude da implicação de analisar "uma variedade de dimensões que demanda estratégias de investigação plurais" (ALMEIDA, 2016, p. 62). Com base em pesquisa bibliográfica e técnicas de investigação qualitativas, analisaremos comunicados de imprensa, relatórios, materiais de divulgação do aplicativo, bem como os materiais disponibilizados pela plataforma em estudo em seus cursos.

O artigo conta com três partes. Na primeira, discutimos a relação entre educação e diversas formas de associativismo, enquanto na segunda, analisamos a "missão pedagógica" da AI. Por fim, na terceira parte, analisamos a plataforma em estudo, destacando os seguintes pontos: contexto de origem; as características gerais da plataforma; temas selecionados pela organização e estratégias/metodologias de ensino.

2 Ver: AI – Anistia internacional. Catálogo de cursos. Amnesty Human rights Academy. 2021b. <https://academy.amnesty.org/learn/catalog>. Acesso em: 10 mai. 2022

2. As OING's, a EDH e as ferramentas digitais

A educação em direitos humanos (EDH) é fundamental para que os sujeitos se vejam como detentores de direitos e se tornem mais empáticos. Isto é, ela diz respeito a processos educacionais voltados para a cidadania.

A Educação em direitos humanos é essencialmente a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, através da promoção e da vivência de atitudes, hábitos, comportamentos e valores como igualdade, solidariedade, cooperação, tolerância e paz. Quando falamos em cultura [...] falamos em formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, à dignidade humana, tomando como referência o próprio inacabamento do homem, eterno aprendiz, sujeito de sua própria cultura que se constitui humano pela própria experiência humana (GORCZEWSKI; TAUCHEN, 2008, p. 71).

Partindo das contribuições de Paulo Freire (2021), é possível refletir que, embora a escola seja fundamental para esse processo, a EDH não deve ficar limitada à escola. Assim, os movimentos sociais se tornam importantes na transmissão de valores, sobretudo para a juventude, visto que no interior das organizações políticas ocorre um importante processo de transmissão de saberes que possui caráter educativo. Portanto, a educação em direitos humanos também pode ser promovida no interior do movimento social e de organizações não-governamentais.

As organizações internacionais não-governamentais (OING's) estão entre os atores emergentes no cenário internacional após o fim da segunda guerra mundial. Tais organizações são atores não-estatais que visam influenciar a política nacional e internacional. Com a institucionalização alcançada no cenário internacional com o fim da guerra fria, elas alcançaram visibilidade crescente, inclusive em espaços multilaterais como a Organização das Nações Unidas (ONU) (BADIE, 2008). No Brasil, segundo Maria da Glória Gohn (2011, p. 341), elas se encontram entre as formas de associativismo que reuniram setores populares no Brasil e que ganharam destaque, sobretudo, a partir da década de 1990. Para a socióloga, o caráter educativo assumido pelas ONGs e os movimentos sociais tradicionalmente se dá de duas formas:

A relação movimento social e educação existe a partir das ações práticas de movimentos e grupos sociais. Ocorre de duas formas: na interação dos movimentos em contato com instituições educacionais, e no interior do próprio movimento social, dado o caráter educativo de suas ações (GOHN, 2011, p. 334).

O contato com as instituições de ensino é uma das formas de relacionamento com a educação destacada por Gohn. A educação formal por meio da rede pública é uma forma marcante de relacionamento das ONG's

com a educação. Porém, a segunda forma, também é relevante, sobretudo no caso da EDH. A educação no interior do próprio movimento social pode ser entendida enquanto uma educação não formal, de acordo com Gohn. Ela ocorre além das instituições educacionais formais e dos usos que estas fazem de espaços coletivos exteriores às unidades escolares, tais como praças, monumentos históricos, etc. Enquanto as instituições escolares estariam diretamente conectadas à um currículo previamente estabelecido e limitado pela legislação nacional que rege o ensino em todas as suas esferas, a educação não formal “volta-se para a formação de cidadãos(as) livres, emancipados, portadores de um leque diversificado de direitos, assim como de deveres para com o(s) outro(s)” (GOHN, 2010, p. 33).

Essa perspectiva, definida por Maria da Glória Gohn enquanto uma articulação ao campo da “educação cidadã”, visa ultrapassar a visão que opõe educação formal/escolar e a educação não formal, uma vez que elas podem ser entendidas enquanto complementares. De forma resumida, nos alinhamos à sua definição de educação não formal: “Um processo sociopolítico, cultural e pedagógico de formação para a cidadania, entendendo o político como a formação do indivíduo para interagir com o outro em sociedade” (GOHN, 2010, p. 33)

Portanto, há um processo de aprendizado no diálogo entre ativistas nas mais diversas práticas militantes, permitindo que esses processos sejam entendidos como uma forma de educacional não-formal. Sem a formação teórica militante não é possível construir acordo sobre os enquadramentos, ou seja, uma interpretação da realidade com vistas ao engajamento e busca de soluções (SNOW *et al.*, 1986). Além disso, muitos repertórios – isto é, as formas de ação disponíveis em um dado contexto para os atores políticos (TILLY, 2016) – exigem saberes específicos.

Essa dimensão educativa é ainda mais visível em organizações dedicadas à defesa dos DH. Além de a EDH ser fundamental para que os sujeitos se vejam como detentores de direitos e se tornem mais empáticos, ela também oferece o conhecimento necessário para o engajamento no âmbito das organizações. Conforme destacado por Michel Offerlé (1998, p.119), a preparação de relatórios, dossiês, dados que enfim possam ajudar a organizações a se oporem aos dados oficiais são exemplos interessantes do papel da educação para a ação coletiva. De acordo com a socióloga Johanna Simèant em entrevista para um livro sobre os 50 anos da AI, essa dimensão educativa/formativa é ainda mais importante para formas de militância setoriais ou especializadas, entre as quais se encontram as organizações centradas na defesa dos direitos humanos (VERS UN..., 2011, p.121). Assim, a EDH é essencial para as organizações internacionais de defesa aos DH, visto que há um *savoir-faire* militante que deve ser transmitido para a efetivação das ações propostas por essas organizações.

Todavia, mais do que transmitir os DH, de acordo com Nancy Flowers (2004), as organizações não-governamentais estão entre os agentes que proporcionam definições para a EDH, assim como as organizações intergovernamentais, os educadores e instituições de ensino. A multiplicidade de agentes que buscam contribuir com esse debate resulta em um número amplo de definições que variam de acordo com os lócus de atuação dos agentes. Dessa forma, as práticas e metodologias de ensino, como com as temáticas privilegiadas, podem variar sobremaneira. Inclusive, essa capacidade de adaptação da EDH, é considerada uma das suas forças por especialistas (BAJAJ, 2011).

Mas queremos destacar uma mudança significativa que passou a tocar todas as dimensões da vida, e, conseqüentemente, a relação das OINGI's e movimentos sociais com a educação: as novas tecnologias de educação. De acordo com Baxto e Carneiro (2019, p. 36), "Na sociedade contemporânea, as TIC exercem cada vez mais papéis importantes que repercutem nas dimensões [...] educacionais".

Como resultado dessas transformações, verifica-se o surgimento de múltiplas ferramentas digitais que permitem a emergência de processos educativos mais ativos. Tal transformação é tão significativa que permite refletir sobre uma nova forma de relação das OINGI's com a educação, além das duas formas apontadas por Gohn. Com a pandemia do Covid-19 as novas tecnologias de comunicação se tornaram ainda mais importantes, passando a fazer parte da nossa vida cotidiana, em suas mais variadas dimensões (SACAVINO; CANDAU, 2020). Torna-se importante refletir sobre práticas de ensino como parte de um contexto global que foi influenciado por essa nova realidade.

A dimensão política da vida, conseqüentemente, foi tocada por essa transformação, inclusive a política transnacional. É possível refletir que os atores por trás de ações políticas transnacionais estão entre os pioneiros na mobilização desses recursos. Segundo Guillaume Devin (2004, p. 20), o avanço dos meios de comunicação no século XX mudou a intensidade e ampliou as possibilidades de conexões de solidariedade entre atores de diferentes países com mais rapidez do que outrora.

Tal debate nos leva a refletir sobre essa transformação como parte das transformações do militantismo, dentre as quais, destacamos três. Em primeiro lugar, verifica-se uma nova força garantida às lutas transnacionais, tais como os movimentos antiglobalização e as próprias organizações de solidariedades transnacionais (SOMMIER, 2003, p. 45-46). Essa nova força em espaços como a ONU garante ao ativismo transnacional o sentimento de eficácia buscado pelos militantes, segundo Memmi (1985), tornando a transnacionalização das lutas por direitos em uma das mudanças mais significativas do cenário internacional em tempos globalizados (SIMÉANT, 2005). Em segundo

lugar, verifica-se um novo perfil de ativista, chamados por Jacques Ion de “militantes post-it”: ativistas com engajamento mais pontual, diante do tempo para o militantismo comprimido pelo capitalismo (ION, 2012). Por último, destaca-se o papel desempenhado pelos conhecimentos técnicos de informática enquanto um potencial para o engajamento, visto que rapidez da internet permite potencializar o tempo dedicado à política e ampliação das conexões (VERS UN..., 2011, p.119). Importante ressaltar que, de acordo com McAdam e Paulsen (1993), as redes de relacionamento interpessoal são fundamentais com o engajamento político.

Diante desse novo perfil de ativista, da força dos novos canais de comunicação e da importância da educação política para as organizações transnacionais, o potencial das ferramentas digitais para a educação em direitos humanos e educação política em geral se torna evidente. De acordo com Pavani, os mais diferentes espaços de interação disponibilizados pelas novas ferramentas de comunicação podem ser vistos como espaços não-formais de ensino, ainda que limitados:

Como produtos do modelo econômico vigente, essas ferramentas não estão, necessariamente, destinadas ou comprometidas com a educação formal e com os seus fins didáticos, uma vez que são canais de veiculação e comercialização de serviços e produtos. Entretanto, sua utilização pode resultar em práticas “não formais” de ensino (PAVANI, 2021, p. 503).

Diante dessa realidade, nos alinhamos com Sacavino e Candau (2020), ao afirmarem a necessidade de refletir sobre processos de letramento digital para superar as barreiras à conectividade. De forma geral, no Brasil e em diversos países, o acesso ao ensino ainda é limitado, mas as dificuldades vão além de questões tecnológicas de acesso e financeiras. De qualquer forma, embora não estejam ao acesso de todos, tais ferramentas permitem ultrapassar barreiras geográficas e parte dos impedimentos ao acesso à educação (PAVANI, 2021).

Logo, os chamados cursos livres em modalidade online vêm se multiplicando. Trata-se de cursos que não são regulamentados pelo Ministério da Educação, mas que oferecem saberes específicos, sem a exigência de formação anterior. Não há normativas sobre a carga horária ou a formação dos/das docentes e podem ser ofertados em todo o território nacional, tanto em formato online quanto presencial, gratuitamente ou não, certificados ou não. Tais cursos podem ser entendidos enquanto uma modalidade de ensino de caráter não-formal, amparados pela lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996 e pelo decreto n.5.154 de 23 de julho de 2004 (BRASIL, 1996; BRASIL, 2004), ainda que não sejam regulamentados pelo Ministério da Educação (MEC).

Em um contexto marcado também pela pandemia Covid-19, é notável que diversos perfis e páginas políticas – sobretudo no Instagram e Youtube –

passaram a oferecer os chamados “cursos livres”. No Brasil, se destacam canais tais como o canal marxista “Tese Onze”. Conforme já destacado na introdução, tais cursos se multiplicaram e se diversificaram, apresentando materiais com propostas e formatos inovadores. Em termos de EDH, eles são a mais marcante e recente transformação, segundo Nancy Flowers (2017, p.32-324).

Não raro, as organizações e atores políticos que oferecem cursos livres mesclam a oferta de conhecimento científico com uma leitura política dos problemas sociais e políticos da atualidade, tornando o curso um “convite à ação”. É o caso do canal “Tese Onze”, um “projeto de educação política e divulgação científica”, produzido pela socióloga Sabrina Fernandes. Em entrevista para uma das poucas pesquisas localizadas sobre o tema, de autoria William Victor Torrico, Sabrina afirmou o diferencial dos cursos livres para a formação política:

O Tese Onze não substituiria uma aula de Sociologia minha, por exemplo, quando dou cursos livres, tenho a oportunidade de misturar as duas coisas: um pouco da minha intenção política, com teóricos plurais que trazem contrapontos também. Digamos, então, que apesar de todo ensino ter viés, crítico, no caso, o Tese Onze é abertamente enviesado para o marxismo (TORRICO, 2020, p. 21-22).

A fala de Sabrina nos permite refletir sobre o potencial dos cursos livres online para a mobilização política e, conseqüentemente, para a especificidade da educação em direitos humanos. Furar a “bolha do conhecimento” por meio da educação não-formal online é entendida enquanto uma forma de luta política e resistência. A educação tem uma função de recrutamento e formação militante, mas antes disso, ela importa para a construção da sensibilização popular em favor dos direitos humanos. De acordo com Simèant em entrevista, a formação de organizações dessa natureza é mais interessada em sensibilizar a opinião pública do que em recrutar ativistas fiéis (VERS UN..., 2011, p.119).

Objetivamos compreender o caso do aplicativo Amnesty’s Human Rights Academy. Assim, passamos primeiro à análise da atuação da AI no campo da EDH.

3. O ativismo transnacional da Anistia Internacional e sua “missão pedagógica”

A Anistia Internacional pode ser identificada como uma ONG Advocacy ou uma Transnacional advocacy network. Em outras palavras, trata-se de uma organização internacional não-governamental que engaja ativistas em todo o globo em ações coletivas e que é implicada em processos que buscam aprofundar uma governança global ou transnacional em favor dos Direitos Humanos (KECK; SIKKINK, 1999). Lidas a partir de uma perspectiva relacional

do engajamento político, é possível compreender que contexto influencia a ação de tais organizações oferecendo oportunidades e impondo restrições, mas por outro lado, tais organizações atuam visando mudar essa relação em seu favor (TILLY, TARROW, 2008; DELLA PORTA, TARROW, 2005).

É o caso da AI. Ela surgiu em 1961 em Londres, após a publicação do artigo “The Forgotten Prisoners” (MEIRELLES, 2016). Em um contexto marcado pela Guerra Fria, esse apelo à solidariedade internacional deu origem a uma organização que hoje é atuante em centenas países (CLARK, 2003). Além da expansão geográfica, ao longo de seis décadas de existência, a AI também ampliou os temas abordados, o repertório de ação e mesmo as suas arenas de atuação. Quanto aos temas destacados pela organização em DH, até o início da década de 1990, ela esteve voltada para os direitos civis e políticos, tais como liberdade de pensamento, organização política e expressão. A incorporação dos Direitos econômicos, sociais e culturais (DhESC) no estatuto da organização ocorreu em 2011, após o fim da Guerra Fria, segundo a página oficial da organização no Brasil³. Quanto as ações da AI, em geral elas tomam duas direções: a da promoção dos DH e de oposição aos seus violadores (POINSOT, 2012, p.440-441). Por meio de suas ações, a AI contribuiu para a definição do entendimento acerca dos DH por meio da articulação da pressão de ONGs contra os Estados Nacionais em organismos internacionais. Entre os mesmos, se destaca a Organização das Nações Unidas (ONU), onde ela inclusive atua como membro consultivo (HERNANDEZ; VRECHE, 2016, p. 91).

Ao assumir uma leitura da educação que a entende como processos que devem ir além das instituições formais de ensino, pode-se entender a EDH enquanto parte da direção da promoção dos DH. Todavia, essa relação com a educação nem sempre se deu por meio do contato com instituições educacionais formais. Destacam-se algumas iniciativas educacionais, tais como a estratégia do treinamento de representantes das categorias profissionais consideradas fundamentais para ampliar a eficácia da mobilização em favor dos direitos humanos. A organização definiu alguns setores como “setores alvo”, cuja atuação é identificada como diretamente ligada à aplicação dos DH pela AI. Assim, médicos, assistentes sociais, policiais, educadores – entre outros – estão entre as categorias visadas pelos treinamentos oferecidos pela organização com o objetivo de garantir instrumentos para uma atuação ainda mais voltada à promoção dos direitos humanos. Como exemplo, ainda em 1978 a AI organizou seminários voltadas para a categoria médica (CRÉMIEU; LEFAIT, 2011, p. 182). Na leitura de Gohn, essas iniciativas podem ser entendi-

3 Ver: Anistia Internacional. Quem somos. Anistia Internacional Brasil. Disponível em: <https://anistia.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 3 fev. 2021

das como educação no interior das organizações.

Mas foi, sobretudo, a partir de 1985 que a AI passou a investir mais em EDH, sobretudo por meio do contato com instituições formais de ensino. Segundo Flowers (2017, p. 323), até então, a organização contava apenas com um grupo de membros dedicados à EDH na Alemanha, que, embora muito eficaz, era muito pequeno. Foi em 1986 a organização se comprometeu com a EDH. No relatório que cobria o ano de 1985, publicizou o diagnóstico feito pela organização acerca da importância da EDH, com fins de garantir à população os conhecimentos sobre os seus direitos. De acordo com a própria AI, em seu relatório de 1986, p. 6-7:

A luta pelos Direitos Humanos deve ir além das vítimas individuais e dos atuais padrões de abuso. [...] O próprio cidadão deve ser conscientizado sobre seus direitos e saber reclamar quando estes são infringidos. Esses objetivos implicam um programa de educação em direitos humanos que começa na escola e se estende a todos os membros da comunidade. Alguns governos precisam de assistência na elaboração e implementação de tal programa. É importante que a ONU e outros órgãos intergovernamentais respondam positivamente a tais solicitações e que os países mais ricos estejam preparados para ajudar no financiamento de tais esforços. Às vezes é possível, principalmente após mudanças de governo, dar passos nessa direção (Tradução nossa).

O texto evidencia a percepção de que a EDH era fundamental, tanto no âmbito da educação formal, quanto no âmbito da educação não-formal. No texto de 1986, em um contexto marcado pela chamada terceira onda de democratização, a AI se propôs a assumir um papel mais ativo na promoção da EDH, mas destacou a função prioritária dos Estados nacionais nesse projeto.

A Anistia internacional tentou assumir sua parte nessa responsabilidade. [...] O papel central da Anistia Internacional, no entanto, continua sendo o de cão de guarda. Coleta e analisa informações sobre supostas violações e entra em ação para ajudar as vítimas (AI, 1986, p. 6-7 – Tradução nossa).

No segundo trecho destacado do texto que abre o relatório anual, percebe-se o comprometimento com o deslocamento de parte dos seus esforços no auxílio dos Estados à efetivação de projetos de EDH, ao mesmo tempo em que a organização insiste no foco nas denúncias das violações cometidas pelo Estado. Todavia, a organização assumiu então o compromisso por meio da mobilização de equipes em diversos países e da produção de materiais educativos sobre DH.

Em um primeiro momento, destacam-se as ações em diálogo com instituições de ensino. A organização estabeleceu destaque aos educadores entre as categorias que compõem os “setores alvo” da AI. Com o objetivo ini-

cial de promover a Convenção sobre os Direitos da Criança, foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989 e os programas educacionais a ela vinculados, a AI intensificou uma nova estratégia de ação ainda na década de 1990: a conexão com instituições educacionais e educadores do ensino básico ao ensino superior (CRÉMIEU; LEFAIT, 2011, p. 184). Por meio dessas conexões, os educadores muitas vezes se tornam tradutores de uma linguagem global dos direitos humanos para uma linguagem local, sendo responsáveis pelo enfrentamento ao relativismo cultural que argumenta que a definição ocidental dos direitos humanos pode entrar em chique com valores locais (MERRY, 2006). Os educadores são entendidos pela AI como um dos principais “multiplicadores” dos DH e por isso programas educacionais diversos são efetivados em colaboração com atores locais, tais como o programa “ação e educação” que teve início na Noruega e que em 2011 existia em 10 países entre dezenas de outros projetos (CRÉMIEU; LEFAIT, 2011, p. 195).

Segundo Crémieu e Lefait (2011, p. 196), o contato promovido com as crianças e populações em situação de vulnerabilidade por meio dos projetos educativos garante retorno aos militantes da organização, acostumados a atuar em condição de anonimato com tarefas técnicas. Portanto, o contato direto com as populações assistidas nos projetos de educação em direitos humanos se mostra importante também quanto às retribuições do militantismo, consideradas fundamentais por Gaxie (2011) para a longevidade do movimento. Segundo ele, a gratificações do militantismo estão em concorrência com as gratificações oferecidas à outras atividades. Juntamente com o conhecimento adquirido e o sentimento de eficácia oferecido pela legitimidade mundial garantida pela organização, podemos compreender a educação enquanto parte da estratégia de transformação social da AI, mas também da promoção da própria organização.

Progressivamente, a organização estabeleceu a EDH como central em seu repertório. De acordo com suas páginas oficiais, a organização entende a EDH de forma multidimensional, destacando três facetas: “Conhecimentos e habilidades; Valores e ação” (AI, 2021a). Com efeito, foi criada uma equipe/rede voltada para a EDH e a AI passou a publicar dossiês regulares que abordavam o ensino e a aprendizagem dos direitos humanos, bem como materiais educativos em diferentes formatos. Tais dossiês são anuais, segundo a equipe de educação da AI (2019, p. 3). O acompanhamento que a rede faz de seus projetos tem como base os critérios do World Programme for Human Rights Education construído pelas ONU/UNESCO (2006) para a década para Educação em direitos humanos, definida entre 1995 e 2004.

Há pouco mais de uma década, a organização vem incrementando o seu programa de EDH com o uso das ferramentas digitais, abrindo uma nova

forma de diálogo com a educação. Segundo Norlander (2013), o uso de tais ferramentas contribuiu para a divulgação de informações, recursos e materiais. Tal como destacado por Shalil Shetty, que foi secretário geral da AI entre 2010 e 2018, esse era o principal o objetivo do programa para a organização:

A educação em direitos humanos é fundamental para abordar as causas subjacentes da injustiça em todo o mundo. Quanto mais as pessoas souberem sobre seus direitos e os direitos dos outros na sociedade, mais bem equipadas estarão para protegê-los (AI, 2010 – Tradução nossa).

Todavia, para Rebecca Norlander (2013), o caso do website interativo *Respectmyrights.com* demonstra que apesar desse ganho destacado, a ferramenta pecou por não aplicar uma abordagem mais participativa da EDH. Levando em consideração o histórico da organização e tais objetivos, marcado pela ampliação e constante aprimoramento do seu repertório de ação, nos perguntamos sobre as potencialidades do *Amnesty's Human Rights Academy* enquanto uma nova forma de interação online da ONGI com a educação. Para tanto, buscaremos compreender o contexto de origem e foco da plataforma; Temas selecionados pela organização e metodologias de ensino.

4. Estudo de caso: *Amnesty's Human Rights Academy*

A ampliação do acesso aos computadores e à internet que marca o século XXI faz que os cursos online sobre os DH tenham tido um visível crescimento nas duas últimas décadas. Segundo Nancy Flowers (2017, p. 324), a *Human Rights Education Associates (HREA)* foi pioneira em cursos dessa natureza, estabelecendo altos padrões. A organização em questão deu início à oferta de cursos online em 2002 e adapta constantemente os seus cursos. Eles são oferecidos em diferentes formatos, com curta duração e metodologias inovadoras de ensino online.

Por sua vez, a AI lançou os seus primeiros cursos em online em 2015, em formato de arquivos e em parceria com a *Edx⁴*, uma plataforma global voltada para o compartilhamento de cursos educativos (*Amnesty Internacional*, 2016). Em uma página intitulada *AmnestyInternationalX* eram compartilhados chamados *Massive Open Online Courses (MOOCs)*, disponibilizados sobretudo em inglês e espanhol. Os cursos abordam temas variados: da “Introdução aos direitos humanos” a “*International Women's Health and Human*

4 Ver: *Amnesty International. AmnestyinternationalX. Edx. 2016. Disponível em: <https://www.edx.org/school/amnestyinternationalx>. Acesso em: 23 dez. 2021.*

Rights". Ao abordar tanto uma perspectiva introdutória, quanto debates atuais sobre a saúde da mulher, tais cursos já demonstravam a abertura temática da organização, bastando apenas o acesso à internet para realizá-los. De acordo com a descrição disponível no comunicado da organização, muitos cursos disponibilizados na plataforma AmnestyInternationalX apresentam um debate amplo a partir de leituras acadêmicas. Era o caso do curso "Psychology of Political Activism: Women Changing the World" que objetivava abordar "teorias psicológicas" (AI, 2016).

Por sua vez, a análise dos documentos de informes e das matérias divulgadas pela própria organização indica que o aplicativo Amnesty's Human Rights Academy foi lançado pela em 2020 (AI, 2020a). Contudo, ele foi idealizado muito antes e elaborado ao longo de três anos antes do seu lançamento, com alguns cursos lançados ainda em 2018 como parte do projeto. Segundo um texto divulgado pela organização em 2019, a Primavera Árabe foi o contexto que motivou o início da elaboração da plataforma:

Após a Primavera Árabe e uma crise de direitos humanos em curso no Oriente Médio e Norte da África (MENA), os jovens da região estão ansiosos para desempenhar um papel importante na criação de mudanças. Ao mesmo tempo, as ferramentas necessárias para transformar a sociedade são de difícil acesso e a jornada de aprendizado para eles é bloqueada por quem está no poder. Os Defensores dos Direitos Humanos no MENA enfrentam ameaças significativas de segurança e proteção em sua luta pelos direitos humanos. Dependendo do país, a simples participação em um workshop ou treinamento em direitos humanos pode resultar em deportação, proibição de viagem ou até mesmo encarceramento. A realidade do caminho para a mudança é drasticamente diferente dependendo do país, mas muitos Defensores de Direitos Humanos vivem em situações perigosas, muitas vezes afetadas por conflitos e opressão. Com esse conhecimento em mente, a equipe de Educação em Direitos Humanos da Anistia Internacional decidiu elaborar um plano sobre como apoiar esses agentes de mudança (AI, 2019^a – Tradução nossa).

A Primavera Árabe, com início em 2011, pode ser considerada um ciclo de protestos contra o autoritarismo dos governos na Tunísia e no Egito que rapidamente alcançou outros países, como a Síria e a Líbia. Portanto, foram protestos com impacto transnacional que ficaram marcados também por duas características marcantes: o protagonismo da juventude e o caráter inovador dos repertórios potencializados por canais de comunicação como facebook e twitter. Para Ferabolli (2012), os novos canais de informação de então contribuíram para a comunicação e "encorajamento" de ativistas. Em entrevista à BBC em 2011, Eric Hobsbawm atribuiu tais características – bem como o alcance dos protestos e seu caráter inovador – ao papel desempenhado pela classe média e pela juventude estudantil (WHITEHEAD, 2011). Assim, a primavera Árabe evidenciou a importância de um ator para o cenário internacional

– a juventude, e, mais particularmente os estudantes – bem como o papel da internet para a construção de mobilizações e solidariedades transnacionais.

Todavia, a primavera também evidenciou novos desafios para o ativismo transnacional e para os defensores dos direitos humanos. Entre eles, podemos destacar as próprias dificuldades de acesso à internet e uma questão considerada nova para os defensores dos direitos humanos em nível transnacional, a questão da segurança digital. Como se sabe, os novos desafios se somam àqueles impostos ao ativismo político em regimes autoritários. De acordo com os estudos sobre o engajamento político, a repressão, o risco de deportação, prisão ou assassinato são custos implicados na ação política que aumentam em regimes autoritários (TARROW, 2009; TARROW, 2005). A ordem internacional organizada em Estados independentes faz com que os direitos civis e políticos permaneçam vinculados ao território-nação por meio da cidadania, trazendo ainda mais custos ao ativismo transnacional. Portanto, em variadas situações, assistir um curso ou um treinamento sobre direitos humanos pode significar um grande risco para ativistas, colocando em xeque um processo formativo fundamental para a passagem para o engajamento, sobretudo quando ele atravessa fronteiras nacionais.

Diante desse cenário, o aplicativo Amnesty's Human Rights Academy demonstra um grande potencial para o engajamento em regiões nas quais o direito à manifestação é limitado. Conforme já destacado, tal limitação foi identificada pelos ativistas da organização nos países do norte da África e Oriente Médio. Boa parte desse potencial se deve ao uso da tecnologia que leva em consideração as dificuldades impostas ao ativismo, tais como a própria dificuldade ao acesso à internet e a coerção estatal. Visando diminuir esses custos, o aplicativo permite que todos os cursos sejam baixados a fim de serem acompanhados offline, disponíveis em aparelhos iOS e Android (AI, 2020a).

O contexto da primavera árabe como motivador para o desenvolvimento do aplicativo é visível na plataforma em questão. Diferente da AmnestyInternationalX na qual os cursos eram disponibilizados sobretudo em inglês e espanhol, no aplicativo Amnesty's Human Rights Academy, o segundo idioma que conta mais cursos é o idioma Árabe, com 20 cursos, atrás apenas da língua inglesa, que conta com 23 cursos na plataforma (incluindo os cursos que são compostos por dois cursos ou mais). Além da língua inglesa e árabe, há cursos disponibilizados em: espanhol (19 cursos), francês (12 cursos), coreano (6 cursos), russo (5 cursos), português (3 cursos), turco (3 cursos), húngaro (4 cursos), chinês (3 cursos), norueguês (2 cursos), tcheco (2 cursos), alemão (2 cursos), ucraniano (1 curso), grego (1 curso), urdu (2 cursos), eslovaco (3 cursos), polonês (3 cursos), tailandês (1 curso), islandês (3 cursos), bengali (1

curso) búlgaro (2 cursos), italiano (5 cursos), língua cazaque (1 curso); finlandês (1 curso), Língua mongol (1 curso) e romeno (1 curso) (Amnesty International, 2021b). A plataforma está em constante atualização, mas a diversidade de idiomas evidencia o interesse da organização em expandir o alcance geográfico do acesso aos cursos de educação em direitos humanos por meio do ensino online.

Muito embora existam informes que destaquem que as características do aplicativo permitem que uma diversidade de pessoas tenha acesso aos cursos, as divulgações dos mesmos e informes de imprensa abordam o interesse em sensibilizar a juventude em favor dos direitos humanos (AI, 2020a): “Sensibilizar a nova geração de ativistas”, “foco na juventude”, são expressões recorrentes nos informes da organização sobre o aplicativo em estudo. Importante destacar ainda a relação íntima que as novas gerações estabeleceram com as tecnologias de informação, o que as tornam um ator muito eficaz para o ativismo político segundo um estudo sobre a Rede francesa “Educação sem fronteiras” (LAFAYE; BLIC, 2011).

O foco na juventude também é perceptível nas divulgações dos cursos nas páginas da organização, que muitas vezes fazem referência ao fato de que alguns cursos disponibilizam certificados de cursos livres⁵. Percebe-se aí o foco em um público cuja formação se encontra em construção. Conforme observado por Gaxie (2005), as retribuições do ativismo concorrem com outras dimensões da vida. Nesse sentido, a prática de certificados diz tanto sobre as retribuições do ativismo, quanto das limitações do tempo impostas aos ativistas. A certificação permite que os cursos tenham uma dupla função para os ativistas, potencializando do tempo livre ao garantir a ela também a função de formação acadêmica. O objetivo que tais cursos alcancem os jovens por meio da educação é ainda verificável no “Guia para professores”, voltado para a categoria que se mantém enquanto um “alvo” para a organização (AI, 2020b).

Quanto aos temas selecionados para a plataforma, destaca-se que, tal como apontado por Flowers (2017), é esperado que organizações não-governamentais destaquem determinados temas em direitos humanos. Tal seleção não as impede de defender o seu caráter indivisível e universal. Por outro lado, permitem verificar os objetivos da organização. Os cursos em inglês permitem verificar a visão da EDH da organização nos cursos oferecidos pelo aplicativo. No caso da plataforma em questão, 23 cursos se encontravam

5 Com exemplo, citamos as divulgações efetuadas no facebook da filial brasileira da ONGI. Ver: ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. Facebook page. Post de 20 de julho de 2020. Disponível em: <https://anistia.org.br/evento/inscreva-se-no-curso-online-gratuito-sobre-direitos-humanos/?fbclid=IwAR1s-kULLpKK1KCy0wDW83u6G5MC4tJkxZwY0JEacXMokPB9zUS0iWRHn4k>. Acesso em: 20 dez. 2021

disponíveis em maio de 2022⁶.

Em tais cursos, é notável o foco nos direitos civis e políticos. Isso é verificável com os cursos introdutórios aos direitos humanos, dentre os quais se destacam os cursos sobre liberdade de expressão, direito ao protesto e o debate sobre desarmamento. Destacam ainda os temas atuais, como os direitos civis em tempos pandêmicos e sobre o tema da segurança digital, que, conforme destacado, é um impedimento importante para a formação militante exigida pelo ativismo em favor dos direitos humanos.

A escolha dos temas evidencia ainda a possibilidade garantida pela ferramenta para a oferta de uma rápida resposta educativa aos desafios mais recentes impostos pelas transformações contextuais. Por outro lado, parece haver uma grande diferença temática a depender do idioma dos cursos, além da diferença quanto ao número de cursos oferecidos. A título de exemplo, em português ainda existem apenas três cursos disponíveis, a saber: “Introdução aos Direitos Humanos”; “Defensoras e defensores em direitos Humanos: guia resumido”; e “Uma introdução aos Direitos Humanos”. Há ainda cursos uma variedade de cursos distintos em outros idiomas, tais como o curso sobre diversidade sexual em espanhol, entre outros.

Ainda que a análise dos cursos em inglês em português seja insuficiente para verificar a absorção da diversidade temática adotada pela organização a partir da década de 1990 em seu projeto de educação online, é possível verificar as três dimensões da EDH escolhidas pela organização na plataforma: Conhecimento e habilidades; Valores e ação. Assim, percebe-se que ao promover a EDH por meio dos cursos online, a AI busca: 1) contribuir para que cada pessoa que alcançada tenha informações necessárias para se reconhecer como sujeito de direitos; 2) Promover uma cultura de empatia, tolerância e responsabilidade em relação às pessoas de outros países e etnias, bem como sobre desafios globais à promoção dos DH; 3) sensibilizar a sociedade em favor da tomada de posição efetiva em favor dos direitos humanos. Ainda que seja possível verificar um foco específico em cada curso, os três objetivos estão interligados, alinhando à plataforma às diretrizes da organização

6 São eles: “An Introduction to Human Rights”; “An Introduction to Child’s rights”; “Covid-19 and Human Rights”; “Courses for families”; “Digital security and human Rights”; “Criminalization and unjust imprisonment of Human rights defender: Bernardo Call in Guatemala”; “Freedom of expression: a fundamental right”; “The global Arms trade”; “Human Rights defenders”; “In the line of fire: Human Rights and the US gun violence crisis”; “Indigenous people land rights”; “The right to freedom from torture”; “Write for rights: a short guide”; “Human Rights defenders: A short guide”; “Introduction to Amnesty International”; “Human rights: a tool for change”; “Speaking out for freedom of expression”; “Human rights: a tool for change”; “Speaking out for freedom of expression.”; “Taking a stance against the death penalty”; “The right to protest”; “Human Rights Friendly school”; “Climate changes and Human Rights”; “Decoding decent-base discrimination”; “Deconstructing Israel’s Apartheid against Palestinians”. Disponível em: AMNESTY INTERNATIONAL Human Rights Academy. <https://academy.amnesty.org/lms>. Acesso em 11 mai. 2022.

e garantindo coerência à sua atuação em formato online.

Com relação à metodologia, o estudo exploratório permite verificar o foco na metodologia de Storytelling nos três cursos disponíveis em língua portuguesa. É possível definir o Storetelling da seguinte forma:

O storytelling é uma prática que se utiliza de recursos de memória, importância do folclore, da transmissão de valores e uso de personagens – que podem ser líderes políticos, culturais ou religiosos. Narrativas como mitos, contos e lendas, descrevem lições de moral e comportamento, reforçam costumes e reproduzem símbolos por meio de uma estrutura argumentativa, permeada por instrumentos de persuasão e comunicação. No entanto, diferentemente da tradição oral de contar histórias, o storytelling pressupõe que a audiência reaja à narrativa, participando ativa e conjuntamente da construção da aprendizagem (VALENÇA; TOSTES, 2019, p. 224).

Importante lembrar que essa é uma abordagem que marca as campanhas da AI, com destaque para a “adoção dos presos de consciência” que tinha como objetivo sensibilizar à população em geral quanto aos crimes cometidos a partir da identificação com a história das vítimas (VRECHE, 2017). Nos cursos disponíveis na plataforma em estudo, é notável o recurso à essa abordagem, destacada pela própria organização.

A título de exemplo, destacamos o curso “Defensoras e defensores dos direitos humanos” que traz as histórias de ativistas com reconhecimento internacional, a saber: Máxima Acuña, Azza Soliman, Dr. Mudawi (AI, 2021c). Por sua vez, o curso “Introdução à Anistia Internacional” apresenta depoimentos de ativistas da organização, destacando as suas histórias de vida e suas visões sobre a Anistia. Há um sentido político em humanizar, garantir uma face à essas narrativas (LAFAYE; BLIC, 2011).

A dimensão interativa do aplicativo se soma ao método de Storetelling. Isso é possível no curso online em virtude dos recursos do aplicativo, que por meio da disponibilização de testes, mapas interativos, entre outros recursos que permitem que o público reaja e participe do processo de aprendizado. Não raro, as atividades interativas também dialogam com situações do cotidiano, visando aproximar o debate teórico sobre direitos humanos por meio de recursos de memórias.

Nesse sentido, o aplicativo em questão representa um avanço para a organização. Segundo Norlander (2013), iniciativas online anteriores da organização poderiam ser criticadas pela falta da dimensão interativa. Diferente de outrora, o novo aplicativo é marcado pelo foco em textos curtos e na construção de uma plataforma interativa, mais acessível à diferentes públicos e ainda mais interessante para a juventude.

Com efeito, o Storetelling busca oferecer respostas dimensão social inerente ao engajamento político. Destacamos por exemplo, o curso “Intro-

dução à Anistia Internacional”, que garantem maior atenção aos depoimentos de ativistas em formato de vídeo. Entre eles, destacamos o depoimento de Rodwal Hadi, ativista da AI na Noruega:

Como ativista da Anistia, tenho trabalhado em várias campanhas [...]. E toda vez que noto que contribuí para a liberdade de expressão de alguém, toda vez que noto que salvei alguém da tortura e da pena de morte, esses são os melhores momentos da minha vida na Anistia Internacional (AI, 2021c).

Destacamos também o relato de Hugh Sandeman, que atualmente é atuante no Reino Unido: “Fazer parte da Anistia me possibilita participar de algo muito, muito além de mim mesmo, algo que coloca em prática os ideais, os quais se eu estivesse sozinho, eu estaria apenas sonhando em um dia realizar” (AI, 2021c).

Ambos os depoimentos buscam traduzir em formato de vídeo o sentimento de eficácia e também o sentimento de pertencimento. Conforme destacado pelas leituras sobre engajamento político, esses são incentivos importantes para a construção do ativismo e da militância política. A Storytelling apresenta-se enquanto uma ferramenta interessante para a transmissão desse sentimento por meio dos computadores. Tal como destacado por Valença e Tostes (2019), trata-se de uma proposta de aprendizado por empatia, que pode permitir a conexão entre as vivências cotidianas locais e a dimensão internacional. Há potenciais visíveis nessa abordagem para a educação em direitos humanos, tornando potente também para o engajamento em ações coletivas transnacionais. A análise demonstrou assim que a organização pretende não apenas informar sobre os direitos humanos, mas também sensibilizar e garantir as ferramentas para a ação por do meio do aplicativo Amnesty’s Human Rights Academy.

5. Considerações finais

Tal como destacado por Flowers (2017), os cursos online de EDH podem ser considerados um fenômeno que merece nossa atenção. A análise da relação das AI com a educação e mais particularmente, sobre a Amnesty International Human Rights Academy permite refletir sobre potencialidades e limites dos cursos livres online.

A pesquisa indicou que a educação online pode ser entendida enquanto uma terceira forma de relações das organizações não-governamentais com educação. Ela vem a se somar com a relação das organizações com instituições de ensino e no interior da organização. No caso da AI, a EDH é

parte da sua estratégia de ação. A organização passou a assumir uma “missão pedagógica” a partir de 1985 e desde então, a educação têm assumido um papel crescente para a organização. Sua visão de EDH engloba três dimensões: conhecimento e habilidades (a promoção do conhecimento em DH); Valores (o cultivo de uma cultura de empatia global) e engajamento (a ação).

Sobre as potencialidades, a pesquisa demonstrou que o aplicativo tem potencial como alternativa para diminuir os custos para a militância, sensibilizar para o ativismo e alcançar novos públicos, em diferentes regiões do globo, mesmo em contextos com muitos custos para os defensores de DH. O contexto específico que incentivou o surgimento da a Amnesty International Human Rights Academy – a Primavera Árabe – bem como os temas destacados indicam ainda que essa pode ser uma ferramenta potente para a promoção e defesa dos DH em contextos excepcionais e autoritários. Destaca-se ainda a possibilidade de oferecer respostas educacionais rápidas em contextos de violações recentes, permitindo uma adaptação constante. Assim, é notável a existência de cursos sobre segurança digital e sobre violações de DH durante a pandemia. A plataforma permite ainda a expressão da diversidade temática dos DH defendida pela AI, ainda que seja verificável o caráter prioritário atribuído aos direitos civis e políticos e à dimensão da ação em favor dos DH. Além disso, ao focar na juventude, ela atende ao novo perfil de ativista identificado pelos estudos sobre ativismo político. Quanto às metodologias, é possível afirmar que há um avanço se comparada às outras experiências digitais da organização por meio das ferramentas interativas mobilizadas e da metodologia do storytelling.

Quanto às limitações, visto que a EDH também é voltada para cidadania, é necessário refletir sobre os limites da “ação política digital”. O primeiro deles é a dificuldade de acesso a outros públicos, conforme destacado por Sacavino e Candau (2020). Além disso, é certo que por meio das metodologias ativas online há a intenção em substituir uma das principais funções das redes de relacionamento interpessoal – a construção de solidariedades – que em geral são forjadas na militância e que consideradas tão fundamentais para o engajamento. Todavia, tal como destacado por anteriormente, organizações humanitárias muitas vezes priorizam mais a sensibilização em favor dos DH do que a ação. De qualquer forma, a pesquisa efetivada, por ter se centrado na análise qualitativa exploratória de documentos diversos fornecidos pela organização, não permite verificar se o aplicativo é suficiente para que se passe à etapa da ação, tão esperada pela organização.

A presente pesquisa é resultado de uma pesquisa exploratória que, por meio da análise de um caso específico, buscou trazer informações para refletir sobre as potencialidades e limites dos cursos livres online para EDH. Há,

portanto, um amplo campo de estudos para a EDH a ser melhor explorado não apenas pelos pesquisadores, mas por todos os atores interessados em transformar a realidade social por meio da educação. Para concluir, nos alinhamos à perspectiva de que a EDH pode ser entendida enquanto um caminho cultural para a transformação social. A pesquisa aqui apresentada demonstrou que esse potencial também é enxergado na educação online não-formal.

5.1 Referências

6.1 Livros e artigos acadêmicos

ALMEIDA, R. Estudo de Caso: foco temático e diversidade metodológica. In: Alonso, A. & Miranda, D. (org.), *Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: Bloco Qualitativo*. Sesc São Paulo/CEBRAP, São Paulo, 2016.

BADIE, B. *Le diplomate et l'intrus: l'entrée des sociétés dans l'arène internationale*. Paris: Fayard, 2008.

BAJAJ, M. Human Rights Education: Ideology, Location, and Approaches. *Human Rights Quarterly*, Cincinnati (EUA), v. 33, n. 2, p. 481-508, 2011.

BAXTO, W.; CARNEIRO, V. Uso das TIC na educação superior à distância. *Educação*, Porto Alegre, v. 42, n. 1, p. 35-43, jan.-abr, 2019.

CLARK, J. (ed.) *Globalizing Civic Engagement: civil society and transnational action*. Earthscan, 2003.

CRÉMIEU, A.; LEFAIT, P. *Amnesty International a 50 ans*. Paris: le cherche-midi, 2011.

DEVIN, G. Introduction: Les solidarités transnationales, phénomène social à l'échelle mondiale. In: DEVIN, G. (ed.). *Les solidarités transnationales*. Paris: L'Harmattan, 2004, p. 17-18.

DELLA PORTA, D.; TARROW, S. *Transnational protest and global activism: people, passions and power*. Oxford, 2005.

FLOWERS, N. How to define Human Rights education? In: GEORGY, V.; SEBERICH, M. (eds.). *International perspectives in human rights education*. Gütersloh: Bertelsmann Foundation Publishers, 2004.

FLOWERS, N. Afterword. In: BAJAJ, M. *Human Rights Education: Theory, Research Praxis*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2017.

FERABOLLI, S. Entre a revolução e o consenso: os rumos da Primavera Árabe *Ciências & Letras*, Porto Alegre, n. 51, p. 101-109, jan./jun, 2012.

FREIRE, P. *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: Paz e Terra, 6. ed., 2021.

GAXIE, D. Retributions du militantism et paradoxe de l'action collective. *Swiss Political Science Review*, Lausanne (CHE), v. 11, n. 1: 157-188, 2005. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1002/j.1662-6370.2005.tb00051.x>. Acesso em: 15 mar. 2020.

GOHN, M. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*. Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, p. 333-513, maio-ago, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDckCRVp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 mar. 2020.

GOHN, M. *Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais*. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção Questões da Nossa Época; v. 1).

GORCZEWSKI, C.; TAUCHEN, G. Educação em Direitos humanos: para uma cultura da paz. *Educação*, Porto Alegre, v. 31, n. 1, p. 66-74, 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/2760/2107>. Acesso em: 15 mar. 2020.

HERNANDEZ, M.; VRECHE, C. A contribuição da Anistia Internacional na criação do Alto Comissariado da ONU para os Direitos humanos. *BJIR*, Marília, v. 5, n. 1, p. 61-96, jan/abr, 2016. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjir/article/view/5942>. Acesso em: 20 dez 2021

ION, Jacques. *S'engager dans une société d'individus*. Paris: Armand Colin, 2012

KECK, M.; SIKKINK, K. *Activists beyond borders: advocacy networks in international politics*. Cornell University Press: 1998.

LAFAYE, C.; BLIC, D. Singulière mobilisation, le Réseau éducation sans frontières. *Revue Projet*, Saint-Denis, v. 2, n. 321, p. 12 -19, 2011.

MCADAM, D.; PAULSEN, R. Specifying the Relationship between Social Ties and Activism. *American Journal of Sociology*, Chicago, v. 99, n. 3, p. 640-667, 1993.

MEMMI, D. L'Engagement politique. In: *Grawitz, M. & Leca, J. (eds.). Traité de Science Politique*. v. 3, L'Action politique. Paris, PUF, 1985.

MEIRELLES, R. *Acender as velas já é profissão: a atuação da Anistia Internacional em relação ao Brasil durante a Ditadura*. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

MERRY, S. Transnational rights and local activism: Mapping the middle. *American Journal of Sociology*, Chicago. v. 108, n. 1 (mar.), p. 38-51, 2006.

NORLANDER, R. *The Contributions of Digital Communications Technology to Human Rights Education: A Case Study of Amnesty International*. 2013. Dissertation (Doctor of Philosophy (Ph.D.) in Human Science) - Saybrook University, San Francisco, EUA, 2013. Disponível em: <https://www.proquest.com/docview/1502040674>. Acesso em: 23 dez. 2021.

OFFERLÉ, M. *Sociologie des groupes d'intérêt*. Paris: Montchrestien, 1998.

PAVANI, M. O uso das ferramentas digitais pelo ativismo drag e suas possibilidades didático-pedagógicas. In: ALMEIDA, E. et al. (org.). *Movimentos sociais, sujeitos e processos educativos: uma antologia do GT03 da ANPED*. São Carlos: Pedro e João editores, 2021.

POINSOT, É. Vers une lecture économique et sociale des droits humains: l'évolution d'Amnesty International. *Revue Française de science politique*, Paris, 2004/3, v. 54, p. 399-420. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-francaise-de-science-politique-2004-3-page-399.htm>. Acesso em: 23 dez. 2021

SCAVINO, S. B.; CANDAU, V. M. Desigualdade, conectividade e direito à edu-

cação em tempos de pandemia. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, Bauru, v. 8, n. 2, p. 121–132, 2020. Disponível em: <https://www2.faac.unesp.br/ridh3/index.php/ridh/article/view/20>. Acesso em: 11 maio. 2022. Acesso em: 23 dez 2021

SNOW, D. *et al.* Frame alignment processes, micromobilization, and movement participation. *American Sociological Review*, Chicago, v. 51, n. 4, p. 464-481, ago, 1986. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2095581?seq=1>. Acesso em: 23 dez 2021

SIMÈANT, J. *Des mouvements nouveaux et globaux ?* Sur les mouvements sociaux “transnationaux” dans quelques ouvrages récents. Communication au 8e Congrès de l’Association Française de Sciences Politiques, Lyon, 14-15 septembre, 2005.

SOMMIER, I. *Le renouveau des mouvements contestataires à l’heure de la mondialisation*. Paris: Flammarion, 2003.

TARROW, S. *The new transnational activism*. New York: Cambridge University Press, 2005.

TARROW, S. *O poder em movimento: movimentos sociais e confronto político*. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

TILLY, C. *Regimes and Repertoires*. Chicago: University of Chicago Press, 2006.

TILLY, C.; TARROW, S. *Politique(s) du conflit: de la greve à la Revolution*. Paris: Sciences Po, 2008.

TORRICO, W. *Redes e educação: influências digitais e temas de sociologia*. Monografia (Especialização em “Mídia, informação e cultura”), Escola de Comunicação e Artes - Universidade de São Paulo (USP), 2020.

VALENÇA, M.; TOSTES, A. O storytelling como ferramenta de aprendizado ativo. *Carta Internacional*. Belo Horizonte, v. 14, n. 2, p. 221-243, 2019.

VRECHE, C. *À luz de vela: o ativismo transnacional da Anistia Internacional durante o regime militar brasileiro (1964-1985)*. 2017. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal de Grande Dourados, Dourados, 2017.

VERS UN autre militantismo: Entretien avec Johanna Siméant. In: CRÉMIEU, A.; LEFAIT, P *Amnesty International a 50 ans*. Paris: le cherche-midi, 2011.

6.2 Documentos e páginas da Anistia Internacional:

AI – Amnesty Internacional. *Report 1986*. London: Amnesty International publications, 1988. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/search/?documentType=Annual+Report&sort=date&p=7>. Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Amnesty Internacional. *10 quotes on the power of human rights education*. Amnesty.org. Education. Feb 16, 2010. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/education/2016/02/10-quotes-on-the-power-of-human-rights-education/> Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Amnesty Internacional. *6 free online courses to learn more about human rights*. Amnesty.org. June 15, 2016. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/education/2016/06/six-free-online-courses-to-learn-more-about-human-rights/?fbclid=IwAR1LPa6k0tSRVdX1WetgM4oxcxbHX2WQ-deAZPx2RlqBhUMGxAtTGom97u3U>. Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Amnesty International. *AmnestyinternationalX*. Edx. 2016. Disponível em: <https://www.edx.org/school/amnestyinternationalx>. Acesso em: 23 dez. 2021.

AI – Amnesty Internacional. *Amnesty International Human Rights Education 2018*. First published in 2019 by Amnesty International Ltd. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/POL3202172019ENGLISH.PDF>. Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Amnesty Internacional. *Amnesty's Human Rights Academy: Amplifying the voices of a generation calling for change*. Amnesty.org. Education. July 15, 2019a. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/education/2019/07/human-rights-academy-mena/>. Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Amnesty Internacional. *Amnesty launches human rights learning app to equip next generation of activists*. Amnesty.org. Presse Release. Octobre 29, 2020a. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/press-release/2020/10/amnesty-launches-human-rights-learning-app-to-equip-next-generation-of-activists/>. Acesso em: 20 dez. 2021.

ANISTIA INTERNACIONAL BRASIL. *Facebook page*. Post de 20 de julho de 2020. Disponível em: <https://anistia.org.br/evento/inscreva-se-no-curso-online-gratuito-sobre-direitos-humanos/?fbclid=IwAR1s-kULLpKK1KCy0wDW83u6G5MC4tJkxZWY-0JEacXMokPB9zUS0iWRHn4k>. Acesso em: 20 dez 2021.

AI – Amnesty Internacional. *Teacher’s Guide to Amnesty’s Human Rights Academy*. Amnesty.org. Education. September 4, 2020b. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/education/2020/09/teachers-guide-to-amnestys-human-rights-academy/>. Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Anistia internacional. *Uma introdução aos direitos humanos* (curso). Amnesty Human rights Academy. 2021a. <https://academy.amnesty.org/pages/15/home>. Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Anistia internacional. *Catálogo de cursos*. Amnesty Human rights Academy. 2021b. <https://academy.amnesty.org/learn/catalog>. Acesso em: 10 mai. de 2022.

AI – Anistia internacional. *Introdução à Anistia Internacional* (curso). Amnesty Human rights Academy. 2021c. <https://academy.amnesty.org/pages/15/home>. Acesso em: 20 dez. 2021.

AI – Anistia internacional. *Defensoras e defensores de direitos humanos* (curso). Amnesty Human rights Academy. 2021d. <https://academy.amnesty.org/pages/15/home>. Acesso em: 20 dez. 2021.

6.3 Páginas de internet e outros materiais:

BRASIL. Lei n. 9394 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. DF, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 dez. 2021.

BRASIL. Decreto-lei n.5.154 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. DF, 23 de julho de 2004. Disponí-

TERESA CRISTINA SCHNEIDER MARQUES

Educação e engajamento pelos direitos humanos: potencialidades e limites dos cursos livres online da Anistia Internacional

vel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 20 dez. 2021.

ONU; UNESCO. *Plan of Action for the First Phase of the World Programme for Human Rights Education*. Paris: Unesco, 2006. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/PublicationsResources/Pages/TrainingEducation.aspx>. Acesso em: 23 dez. 2021.

WHITEHEAD, A. *Para Hobsbawm, o protagonismo da classe média marca revoltas de 2011*. BBC Brasil. 23 de dezembro de 2011. Disponível em: http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2011/12/111223_hobsbawm_2011_classe_media_bg.shtml. Acesso em: 3 out. 2021.

Recebido em: 13 de maio de 2022

Aprovado em: 30 de maio de 2022

